



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: semas@linhares.es.gov.br

Tel: (27) 3372-2112

OF/GAB/SEMAS/Nº142/21.

Linhares/ES, 01 de março de 2021.

**À Câmara Municipal de Linhares
Ilustríssima Senhor Roque Chile
Presidente da Câmara Municipal de Linhares**

Assunto: Resposta Protocolo Nº 000055/2021.

Prezado Senhor Presidente,

Em resposta a solicitação demandada no OF./GAB./PRES./C.M.L./Nº. 0064-2021 informamos que a criação dos Conselhos Tutelares é regida pela Lei 8.069/90 que estabelece em seu artigo 132:

“Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha. (Redação dada pela Lei nº 13.824, de 2019)”.

Insta ainda dizer que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA recomenda a criação de 01 (um) Conselho Tutelar a cada 200 (duzentos) mil habitantes.

done

Desta forma, o município de Linhares que de acordo com o CENSO do IBGE não possui 200 mil habitantes, mantém em funcionamento 02(dois) Conselhos Tutelares, contemplando o que prevê as orientações legais e técnicas.

Atenciosamente,

Luciana Mantovanelli Amorim
Secretária de Assistência Social